



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 23ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE/MG.

Às 13h30min do dia 19 de abril de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Luiz Otávio Linhares Renault**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 23ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na Avenida Augusto de Lima, 1.234, 11º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza Substituta, **Dra. Gilmara de Lourdes Peixoto de Melo**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Nilson Lázaro Trindade, pelos servidores Aurélia Gonçalves Bastos de Souza, Denise Parreiras Clemente, Dinalva Maria Pereira Fernandes, Eduardo Reis Pinto, Elenice Cristina Lisboa Viotti, Irene Miguel Inocência, Maria Cecília Gonçalves Moreira Brito, Míriam Bernadete Diniz (**servidora mais antiga da Vara – desde novembro/1991**), Renato Machado Ferreira, Roselene de Castro Oliveira, Josyane Fátima Seixas (estagiária) e Geraldo Eustáquio Nogueira da Silva (funcionário da FENEIS). Ausente o MM. Juiz Titular, Dr. Fernando Antônio Viégas Peixoto, que se encontra substituindo no TRT.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

I) REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, constam os registros de 542 (quinhentos e quarenta e dois) processos até a presente data, média de 9,03 (nove vírgula zero três) processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 25,23% (vinte e cinco vírgula vinte e três por cento) no número de reclamações distribuídas diariamente em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009.

b) PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado, segundo dados extraídos do mapa de horários para audiência do sistema da secretaria:

a) rito sumaríssimo: 04/05/2010;

b) rito ordinário: 11/05/2010;

c) prosseguimento da instrução: 20/10/2010.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 92 (noventa e dois) cartas precatórias, das quais 63 (sessenta e três) foram devolvidas, até a presente data, neste exercício.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 111 (cento e onze) cartas precatórias, dentre as quais 30 (trinta) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados, até a presente data, neste exercício.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 284 (duzentos e oitenta e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

quatro) autos de processos na instância superior, sendo que 135 (cento e trinta e cinco) foram enviados até esta data, no presente exercício.

f) CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 90 (noventa) autos de processos com carga para a Dra. Gilmara Delourdes Peixoto de Melo, das quais 38 (trinta e oito) se encontram vencidas, conforme informações extraídas do sistema informatizado da Secretaria da Vara.

Recomenda o Desembargador Corregedor que a MM. Juíza, Dra. Gilmara Delourdes Peixoto de Melo, regularize, no prazo de 30 (trinta) dias, os processos que com ela se encontram, sentenciando e/ou despachando naqueles que estiverem com os prazos vencidos, comunicando à Corregedoria.

A relação abaixo discrimina os autos que se encontram com carga para a MM. Juíza, além do prazo legal:

Processo	Data da carga
01402/08	19/11/09
00226/01	12/01/10
01108/09	22/01/10
00158/06	26/01/10
00270/09	05/02/10
00047/09	12/02/10
00905/03	22/02/10
01071/06	23/02/10
00875/08	24/02/10
00095/10	01/03/10
00834/09	03/03/10
01050/04	04/03/10
00141/10	08/03/10
00227/09	08/03/10
00618/09	08/03/10
01277/09	08/03/10
00133/10	09/03/10
01384/09	09/03/10
Processo	Data da carga



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

00050/10	10/03/10
01379/09	10/03/10
00054/10	10/03/10
00052/10	10/03/10
00188/10	10/03/10
01385/09	11/03/10
00088/10	11/03/10
01282/09	11/03/10
00205/10	15/03/10
00208/10	15/03/10
01410/09	15/03/10
01277/08	15/03/10
00300/07	15/03/10
00215/10	16/03/10
00211/10	16/03/10
00209/10	16/03/10
00225/10	16/03/10
00062/09	18/03/10
01400/05	06/04/10
01465/09	07/04/10

g) CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 99 (noventa e nove) autos de processos com carga, das quais 06 (seis) vencidas, das quais 2 (duas) com mandado de busca e apreensão expedidos, 3 (três) cobradas e 1 (uma) com deferimento de dilação do prazo pelo Juízo.

h) CARGA PARA PERITOS – Constam 20 (vinte) autos de processos com carga, das quais 3 (três) vencidas e cobradas.

i) MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 97 (noventa e sete) mandados expedidos no ano em curso, até a presente data, todos eles dentro do prazo legal.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 17 (dezesete) autos de processos com carga para o setor de cálculos, com estrita observância do prazo legal.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO – Existem 1.224 (um mil e duzentos e vinte e quatro) processos em execução, dos quais 790 (setecentos e noventa) do Quadro I, item 23 (em



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

andamento), 433 (quatrocentos e trinta e três) do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e 1 (um) do Quadro XII, item 3 (execução previdenciária). Dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara.

I) PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 23ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 4 (quatro) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

II) PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

1º) PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia da correição havia 13 (treze) processos:

- a) rito sumaríssimo:** 7 (sete) processos;
- b) rito ordinário:** 3 (três) processos;
- c) instrução:** 2 (dois) processos;
- d) tentativa de conciliação:** 1 (um) processo;

Exame dos autos dos processos números 00972/09, 00337/09, 00422/10, 00420/10, 00425/10, 00429/10, 00431/10, 00416/10, 00285/09 e 00156/10, no tocante aos seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

Constatou-se nos autos dos processos abaixo identificados:

- 00422/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (23 dias); a papeleta de distribuição não foi colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008);

- 00420/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (23 dias); a papeleta de distribuição não foi colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008);

- 00425/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (23 dias); a papeleta de distribuição não foi colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008);

- 00429/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

a 15 (quinze) dias (22 dias); a papeleta de distribuição não foi colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008);

- 00431/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (22 dias); a papeleta de distribuição não foi colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008);

- 000285/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (20 dias); a papeleta de distribuição não foi colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008);

- 000156/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (25 dias); a papeleta de distribuição não foi colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008).

2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90088/10, 90087/10, 90086/10, 90085/10, 90084/10, 90082/10, 90081/10, 90080/10, 90075/10 e 90077/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

- em todas as CP's recebidas a papeleta de distribuição não foi colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008).

3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00117/09, 01559/09, 01116/09, 00212/10, 00356/10, 01604/09, 01438/09, 01398/09, 00739/09 e 01631/09.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.

- 00212/10 e 1438/09 - verificou-se o não cumprimento da recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral, na correição realizada neste Regional em junho de 2008, no sentido de serem ouvidas as partes antes da expedição da carta precatória inquiritória;

- 00356/10 e 00739/09 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (22 dias em ambos);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- verificou-se em todos os processos examinados que a papeleta de distribuição não foi colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008).

4º) PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00736/09, 01548/09, 01351/09, 00508/09, 00429/09, 01193/09, 01198/09, 01327/09, 01129/08 e 01533/09, no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

- verificou-se em todos os processos examinados que a papeleta de distribuição não foi colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008).

5º) PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Examinados os autos dos processos 00158/10, 00104/10, 01149/09, 00708/09, 00007/09, 00840/07, 00518/09, 01059/07, 00265/07 e 01043/06.

Verificados os itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT. Constatou-se existir 55 (cinquenta e cinco) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

Todos os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao (a) MM. Juiz (a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do douto Juízo.

6º) PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00117/10, 00020/10, 00023/10, 00029/10, 00051/10, 00060/10, 00068/10, 00069/10, 00084/10 e 108/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

etc).

Constatou-se nos autos dos processos abaixo identificados:

- 00117/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (24 dias); a papeleta de distribuição não foi colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008);
- 00020/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (23 dias); a papeleta de distribuição não foi colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008);
- 00023/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (23 dias); a papeleta de distribuição não foi colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008);
- 00029/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (22 dias); a papeleta de distribuição não foi colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008);
- 00051/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (22 dias); a papeleta de distribuição não foi colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008);
- 00068/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (22 dias); a papeleta de distribuição não foi colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008);
- 00084/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (23 dias); a papeleta de distribuição não foi colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008);
- 00108/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (24 dias); a papeleta de distribuição não foi colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008);
- 00060/10 - a papeleta de distribuição não foi colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008).

7º) INQUÉRITO JUDICIAL – Informou o Sr. Diretor de Secretaria que não há inquérito em tramitação na 23ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

8º) PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 00234/10, 00081/10, 00121/10, 00116/10, 00144/10, 01444/09, 01705/09, 00058/10, 00939/09 e 01382/09.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a)); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

- verificou-se em todos os processos examinados que a papeleta de distribuição não foi colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008);

- 00234/10, 00081/10, 00121/10, 00116/10 e 00144/10 – audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias;

-00234/10 e 00116/10 – excesso de prazo para prolação da decisão de embargos de declaração (f. 55/56: 4 dias além do prazo e f. 227: 7 dias além do prazo, respectivamente);

- 01705/09 – excesso de prazo para prolação da sentença (f. 337/343: 28 dias além do prazo).

Recomenda-se ao (a) MM. Juiz (a) que, na medida do possível, passe a proferir sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral, nos itens 2.8 e 4.3 da ata de Correição Ordinária realizada no TRT/3ª Região, no período de 16 a 20 de junho de 2008 e em conformidade com o disposto na letra “a” do item 1 do Ofício Circular TRT-SCR-3/09/2008-A.

9º) PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 01046/08, 01381/09, 01577/09, 00313/10, 00928/09, 00339/10, 01675/09, 00232/10, 01605/09 e 00143/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Constatou-se nos autos dos processos abaixo identificados:

- 00313/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (20 dias);

- 00339/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (23 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 01675/09 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (48 dias); ausência de despacho do juiz determinando o arquivamento dos autos;

- 00232/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (22 dias); ausência de despacho do juiz determinando o arquivamento dos autos;

- 00143/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (26 dias); ausência de despacho do juiz determinando o arquivamento dos autos.

10º) PRECATÓRIOS – Foi informado pelo Sr. Diretor de Secretaria que, no ano em curso, foi expedido precatório nos autos do processo 00728/08, os quais foram remetidos à Vice Presidência Administrativa em 11/02/2010.

III) PRAZOS MÉDIOS DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo para realização de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia da correição:

- a) **rito sumaríssimo:** 23 (vinte e três) dias;
- b) **rito ordinário:** 30 (trinta) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 309 (trezentos e nove) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 14 (quatorze) dias (04/05/2010);
- b) **rito ordinário:** 21 (vinte e um) dias (11/05/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 183 (cento e oitenta e três) 20/10/2010.

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 29/04/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) **rito sumaríssimo:** 34 (trinta e quatro) dias;
- b) **rito ordinário:** 34 (trinta e quatro) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 83 (oitenta e três) dias.

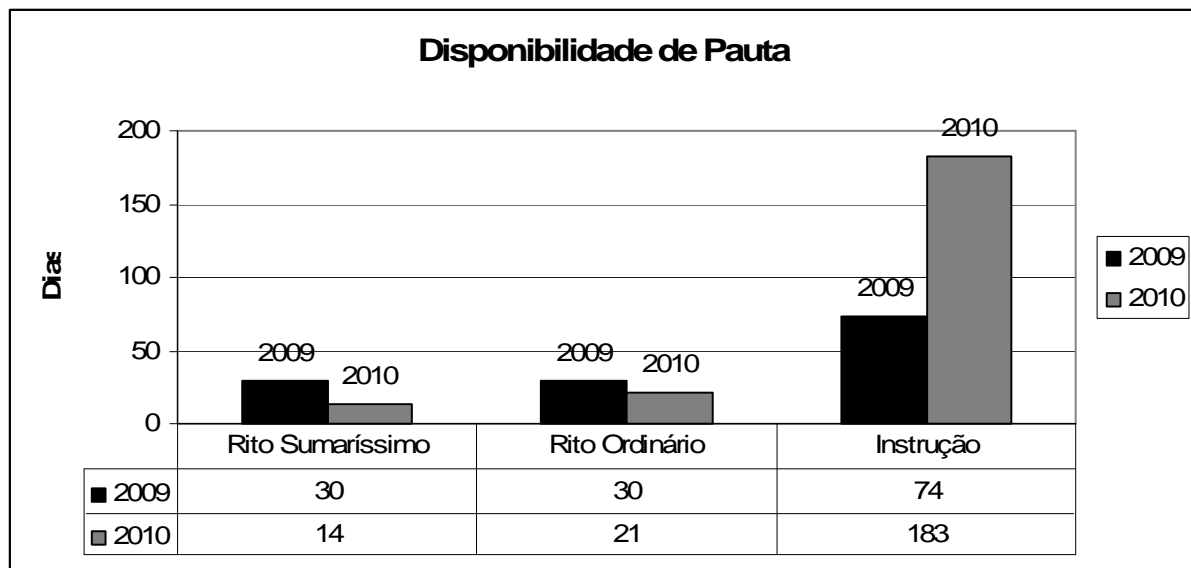
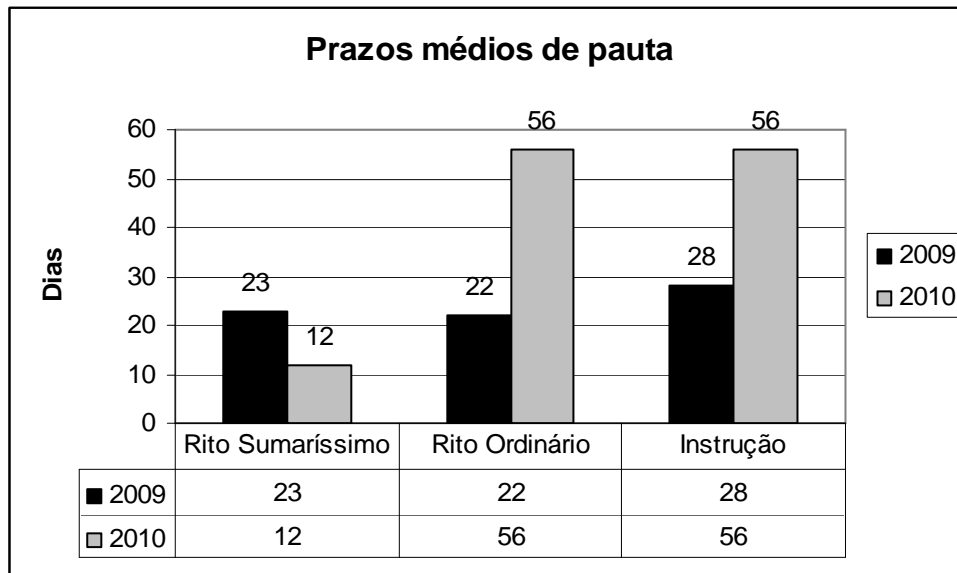
A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 30 (trinta) dias;
- b) **rito ordinário:** 30 (trinta) dias;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

c) **prosseguimento da instrução:** 74 (setenta e quatro) dias.



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 509 (quinhentos e nove), média de 2,26 (dois vírgula vinte e seis), por dia;
- b) **decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 299 (duzentos e noventa e nove), média de 1,33 (um vírgula trinta e três), por dia;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- c) **decisões de embargos à execução:** 104 (cento e quatro), média de 0,46 (zero vírgula quarenta e seis), por dia;
d) **total:** 912 (novecentos e doze) processos conclusos para decisão no período, média total de 4,05 (quatro vírgula zero cinco), por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	509	2,26
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	299	1,33
Decisões de embargos à execução	104	0,46
Total	912	4,05

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da 23ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do mês de março de 2010, que teve 22 (vinte e dois) dias úteis realizou:

- a) **audiências de rito sumaríssimo:** 125 (cento e vinte e cinco), média de 5,68 (cinco vírgula sessenta e oito), por dia;
b) **audiências de procedimento comum:** 82 (oitenta e dois), média de 3,73 (três vírgula setenta e três), por dia;
c) **audiências de tentativa de conciliação:** 23 (vinte e três), com média de 1,05 (um vírgula zero cinco), por dia;
d) **audiências de instrução:** 46 (quarenta e seis), média de 2,09 (dois vírgula zero nove), por dia;
e) **total de audiências:** 276 (duzentos e setenta e seis) audiências, média de 12,55 (doze vírgula cinquenta e cinco), por dia.

Audiências/mês março	Número audiências/mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	125	5,68
Procedimento comum	82	3,73
Tentativa conciliação	23	1,05
Instrução	46	2,09
Total	276	12,55

No mês de março de 2010, segundo dados estatísticos da Vara, foram proferidas 33 (trinta e três) sentenças de conhecimento, conforme itens 2, 3 e 4 do Quadro III e 27 (vinte e sete) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na 23ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, as audiências são realizadas de segunda à sexta-feira, pela manhã, a partir das 09:00 horas, sendo de 10 minutos o intervalo entre as audiências de rito sumaríssimo e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ordinário e entre as audiências de instrução o intervalo é de 15 minutos.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 1.000 (hum mil) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO:

No caso específico da Vara do Trabalho objeto da presente correição, constatou-se que:

a) juiz auxiliar fixo: a MM. Juíza Auxiliar Dra. Gilmara de Lourdes Peixoto de Melo atuou durante todo ano de 2009 substituindo o MM. Juiz Titular, Dr. Fernando Antônio Viégas Peixoto, que encontrava-se substituindo junto ao Egrégio TRT, à exceção dos períodos de suas férias regulamentares (11/05/2009 a 09/05/2009 e 19/11/2009 a 18/12/2009).

ATUAÇÃO CONJUNTA: no período de 11/06/2009 a 26/06/2009 atuaram a Dra. Gilmara de Lourdes Peixoto de Melo em conjunto com a Dra. Natália Queiroz Cabral Rodrigues; no período de 27/06/2009 a 03/07/2009 atuaram a Dra. Gilmara de Lourdes Peixoto de Melo em conjunto com a Dra. Shirley da Costa Pinheiro; no período de 09/09/2009 a 12/10/2009 atuaram a Dra. Gilmara de Lourdes Peixoto de Melo em conjunto com o Dr. Cláudio Antônio Freitas Delli Zotti; no período de 07/12/2009 a 18/12/2009 atuaram o Dr. George Falcão Coelho Paiva em conjunto com a Dra. Luciana de Carvalho Rodrigues.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o art. 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

V) PRODUÇÃO - Do total de 1.738 (um mil e setecentos e trinta e oito) processos recebidos no exercício de 2009, com média de 7,75 (sete vírgula setenta e cinco) por dia útil, 349 (trezentos e quarenta e nove) pendentes de 2008 e 19 (dezenove) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 1.729 (um mil e setecentos e vinte e nove) processos, registrando uma produção de 82,10% (oitenta e dois vírgula dez por cento), conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

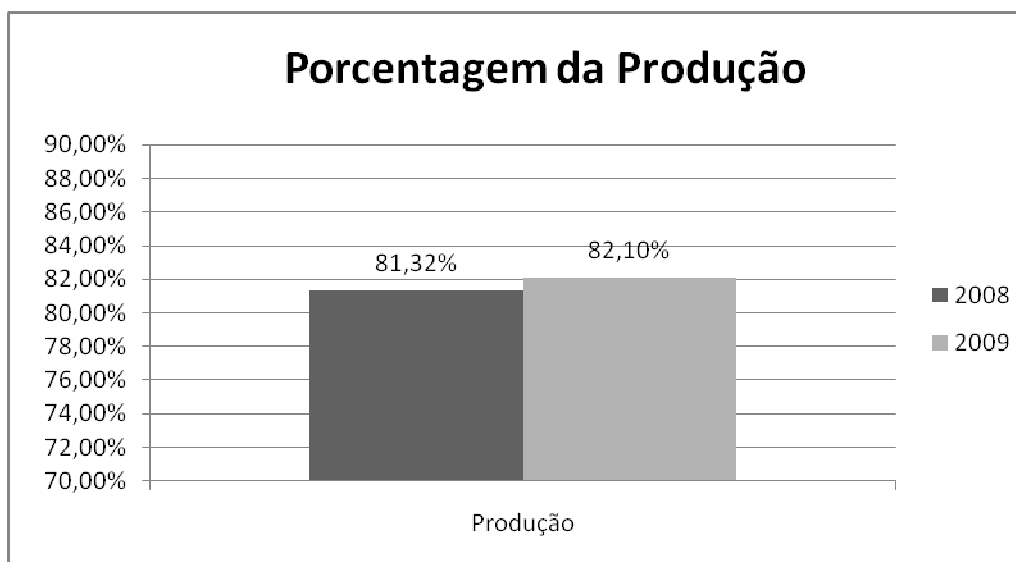
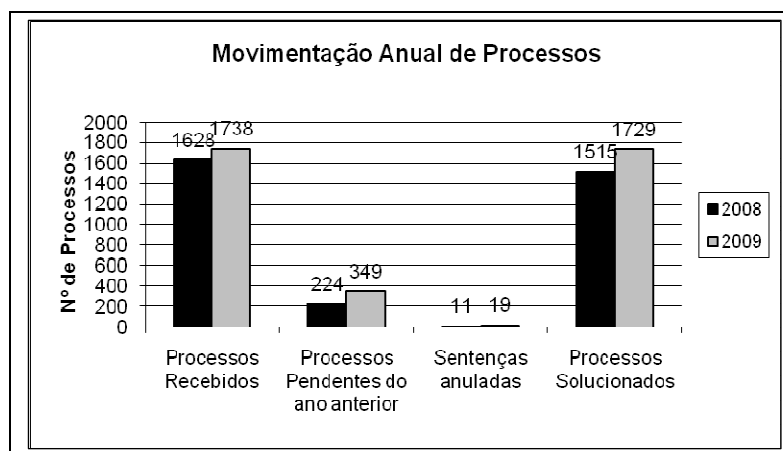
Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos, 1.628 (um mil e seiscentos e vinte e oito) processos, verificou-se ter havido um aumento da ordem de 6,8% (seis vírgula oito) no número de processos recebidos. Foram solucionados 1.515 (um mil e quinhentos e quinze) processos, 224 (duzentos e vinte e quatro) pendentes de 2007 e 11 (onze) sentenças anuladas, com uma produção de 81,32% (oitenta e um vírgula trinta e dois por cento), o que representou, em 2009, um aumento de 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) na produção.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Processos Recebidos	1628	1738
Processos Pendentes do ano anterior	224	349
Sentenças anuladas	11	19
Processos Solucionados	1515	1729
Produção	81,32%	82,10%



VI) PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria não há portaria em vigor na 23ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

VII) BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD, exceto nos processos de execução provisória, e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na 23ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte. Em relação ao INFOJUD, esclareceu o Sr. Diretor de Secretaria que a Juíza do Trabalho Substituta que vem atuando perante a Vara não está certificada junto à Caixa Econômica Federal.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que sejam tomadas as providências necessárias para a imediata certificação da MM. Juíza Substituta, comunicando a Corregedoria a solução da questão ou a necessidade de adoção de medidas para a sua efetivação, no prazo de 15 (quinze) dias.

VIII) ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria, e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 8 (oito) pessoas no período de 09h30min às 10h00min, no dia 20/04/10, de forma organizada, ágil e com excelente qualidade, não sendo utilizado o sistema de senhas disponibilizado pelo Tribunal, por opção dos balconistas.

IX) DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, o ótimo atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais e a excelente organização da secretaria da Vara.

XI) RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja (m):

- a) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, conforme já observado pela Secretaria da Vara nos processos examinados, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;
- b) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;
- c) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;
- d) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- f) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Douto Juízo;
- g) assinadas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações que permanecem nos autos do processo, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;
- h) mantido o prazo para realização das audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo em no máximo 15 (quinze) dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT;
- i) a papeleta de distribuição colada na primeira contracapa, conforme recomendação do Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008);
- j) os processos arquivados por determinação do Juízo;
- k) tomadas as providências necessárias para a imediata certificação da MM. Juíza Substituta, comunicando a Corregedoria a solução da questão ou a necessidade de adoção de medidas para a sua efetivação, no prazo de 15 (quinze) dias;
- l) proferidas as sentenças no prazo previsto no inciso II do artigo 189 do CPC (10 dias);
- m) proferidas as decisões de embargos de declaração no prazo previsto no artigo 537 do CPC (5 dias).

XII) METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria no. 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias n°s 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária n. 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária n. 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária n. 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária n. 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3a. Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3a. Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a tramitação dos processos abaixo indicados, ainda em fase de conhecimento:

Processos distribuídos até 31/12/2007 ainda em fase de conhecimento

Processo	Data de distribuição	Andamento
00998/05	26/07/05	Audiência de Instrução designada para 05/05/2010
01043/06	03/10/2006	Aguardando julgamento de outra causa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Processo	Data de distribuição	Andamento
01084/06	13/10/2006	Audiência de Instrução designada para 26/05/2010
00265/07	08/03/2007	Aguardando julgamento de outra causa
00300/07	14/03/2007	Instrução encerrada, decisão para 24/03/2010, ainda não proferida, processo com carga para a Juíza desde 15/03/2010.
00526/07	27/04/2007	Aguardando julgamento de outra causa
00698/07	01/06/2007	Aguardando julgamento de outra causa
00840/07	03/07/2007	Aguardando julgamento de outra causa
01054/07	17/08/2007	Aguardando julgamento de outra causa
01059/07	20/08/2007	Aguardando julgamento de outra causa
01070/07	22/08/2007	Aguardando julgamento de outra causa
01525/07	29/11/2007	Audiência de Instrução designada para 28/05/2010

Recomenda-se ao MM. Juiz, bem como ao Sr. Diretor de Secretaria o acompanhamento mensal dos processos 00998/05, 01084/06, 300/07 e 01525/07, com ofício à Corregedoria, envidando todos os esforços para que a meta prioritária 02 seja atingida, julgando-se o mencionado feito até dezembro de 2010.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

XIII) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

XIV) OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore, cada vez mais, a boa qualidade dos seus serviços, marca indelével da Justiça do Trabalho da 3ª Região, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta 23ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, visando ao atingimento de todas as metas de nivelamento propostas pelo CNJ.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu nenhuma reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, no dia 20 de abril de 2010, às 15h30min, em sessão pública, antecedida de prego, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Substituta e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador da Corregedoria, além do Sr. Diretor da Secretaria da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Luigi Adriano Pereira de Souza.

LUIZ OTÁVIO LINHARES RENAULT
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

GILMARA DE LOURDES PEIXOTO DE MELO
Juíza Substituta

NILSON LÁZARO TRINDADE
Diretor de Secretaria

Aurélia Gonçalves Bastos de Souza, Denise Parreiras Clemente

Dinalva Maria Pereira Fernandes, Eduardo Reis Pinto, Elenice Cristina Lisboa Viotti

Irene Miguel Inocência, Maria Cecília Gonçalves Moreira Brito

Míriam Bernadete Diniz, Renato Machado Ferreira, Roselene de Castro Oliveira